MUNICÍPIO DE MARABA

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 4.610/84 DE 11 DE JUNHO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado no KM - 07 da rodovia PA-150, à MARIA DAS DORES MARANHÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido por enfiteuse um terrenc Urbanc do Patrimônio Municipal, localizado no KM-07 da rodovia PA - 150, quadra Sul-10, Rua "N", lote nº 11, à MARIA DAS DORES MARANHÃO. Com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando se pelo lado direito com o lote nº 12, pelo lado esquerdo com o lote nº 10, fazendo frente para a referida Rua "N" e fundos com quem de direito, medindo 10.00mts de frente, 35.50mts na lateral direita, 35.20mts na lateral esquerda e 10.00mts nos fundos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicaçaõ, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 11 DE JUNHO DE 1.984.

Prefeito Municipal